

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°.060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ N°. _____, telefone N°. (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6;098/2008.

+ Solicitantes:

Administração e RH; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Social e Saúde.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 01 de Agosto de 2019, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico destinado a manutenção das secretarias solicitantes no município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do Produto:

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), 10 dias.

+ Vigência da Ata de Registro de Preço:

12 meses da data da assinatura.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no item XIV do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; da Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; do Decreto Municipal N.º. 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 09h00min do dia 01 de Agosto de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme o anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 244.758,07 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sete Centavos).**

1.2.2. **Serão desclassificadas as propostas cujo total seja superior ao valor global estimado.**

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da Licitação.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;

- 2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.6. Empresas com falência decretada;
- 2.3.7. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Servidores e os empregados Públicos municipais, não poderão firmar contrato com o Município".

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação recebidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital*.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*
- 4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO VI deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no item 2.2 deste Edital.

4.2.2. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.***

4.3 – Do Envelope N°. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital.***

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por lote, marca e modelo (se houver), valor total de cada item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará “Programa de Cotação de Preços” para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. *A não solicitação ou não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N°. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N°. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N°. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS ORIGINAIS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de CATÁLOGOS ORIGINAIS. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do lote.*

5.2. Estes CATÁLOGOS devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número lote, o nome do item e o nome da empresa licitante.*

5.3. *As empresas vencedoras terão seus CATÁLOGOS retidos* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos viam Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o ANEXO V deste Edital*).

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.
- 7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados por lote, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por lote.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003) e caso aceite, solicitará ao licitante proponente que apresente ascatálogos, submetendo-as ao procedimento de avaliação da Equipe de Apoio.

7.4. Da Avaliação dos catálogos:

7.4.1. A avaliação dos catálogos se dará somente após a etapa de lances de cada lote, sendo exigida *apenas* dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estes catálogos devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item, o número do lote e o nome da empresa licitante.

7.4.3. Tais catálogos serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.**

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA por lote.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos catálogos dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão seus catálogos retidos* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por lote.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.1.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

- 02.04.06.181.0601.0.004.339030 – 201 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.
- 02.04.06.181.0601.0.005.339030 – 204 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com Polícia Civil.
- 02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 – 479 – Material de Consumo / Manutenção do PROINTEC.
- 02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 591 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade.
- 02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 – 75 – Manutenção em prédios escolares municipais – material de consumo.
- 02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 – 504 – Material de Consumo / Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
- 02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 367 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Material de Consumo
- 02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 – 276 – Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

- 13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.
- 13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.
- 13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13.6. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*
- 13.6.1. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*
- 13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

XIV – DOS PRAZOS:

- 14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 14.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

14.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

16.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo por autorização expressa do município.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí / mg, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

18.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

18.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

18.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. *As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia.*

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*).

19.3. **Anexo IV** – Termo de Referência.

19.4. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*).

19.5. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16 de Julho de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º.060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 186/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO** e Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 047/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 186/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º. _____, e portador do RG N.º. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 060/2019 - RP 047/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 060/2019 – RP 047/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2019 - RP 047/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 – 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.06.181.0601.0.004.339030 – 201 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.005.339030 – 204 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 – 479 – Material de Consumo / Manutenção do PROINTEC.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 591 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 75 - Manutenção em prédios escolares municipais - material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 504 - Material de Consumo / Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 367 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 276 - Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

DANI LÚCIA XAVIER

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º.060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º. XXXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO** e Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º., com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitação PRC N.º. 186/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º. 060/2019 - Registro de Preços N.º. 047/2019, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Decreto Municipal N.º. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2019 – RP 047/2019 e em seus Anexos, e na Ata de Registro de Preços Nº. 047/2019, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá sua vigência até xx de xxxxxx de xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (..... reais).

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - 201 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.005.339030 - 204 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Material de Consumo / Manutenção do PROINTEC.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 591 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 75 - Manutenção em prédios escolares municipais - material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 504 - Material de Consumo / Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 367 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 276 - Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste Contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme Art. 16, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento a este Contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como do Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.1.3.

10.3. Em caso de rescisão previstas nos Incisos XII a XVI do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, todos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato de Fornecimento o Edital de Pregão Presencial Nº. 060/2019 – RP 047/2019, as Propostas de Preços e Registro dos Lances Ofertados, os Documentos de Habilitação e a Ata de Registro de Preços Nº. , independente de transcrição.

11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais Nº. 4.416/2003 e Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de.....

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

DANI LÚCIA XAVIER

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°.060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE N°. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado**.

Declara ainda o **somatório dos valores propostos por lote**, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ _____ (_____)
_____)

_____, ____ de _____ de 2.019.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	490,0000	UNIDADE	982	LAMPADA FLUORESCENTE 40W Lampada Fluorescente compacta 40wx127V Espiral com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
2	5,0000	UNIDADE	1708	EXTENSAO ELETRICA 10MTS extensao comprimento 10 mts com cabo flexivel de 6mm tomada simples.					
3	50,0000	CAIXA	2194	LAMPADA MISTA 250W-220V caixa com 25 unidades. com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
4	100,0000	METRO	2657	CABO FLEXIVEL 2.5MM- 750V cabo flexivel #2,5mm2-750V, cor vermelho.					
5	30,0000	UNIDADE	8758	ADAPTADOR 20 adaptador de 20 A com plug de 10 A.					
6	100,0000	METRO	8957	CABO FLEX 4MM -VERMELHO Cabo flexivel -#4,0 mm2 - 750V, cor vermelho.					
7	30,0000	UNIDADE	13204	RELE FOTO CELULA Rele facil fotocelula 220V RFG2FC					
8	5,0000	UNIDADE	13626	CONECTOR RJ 45 composto de policarbonato transparente; modelo rj45; banhado a ouro 15 microns; do tipo macho. Pacote com 100.					
9	20,0000	UNIDADE	13958	REGUA P/ 3 TOMADAS REGUA PARA 3 TOMADAS.					
10	35,0000	UNIDADE	14964	REATOR ELETRONICO 2X110W partida rapida, com alto fator de potencia H0 (Bivolt).					
11	190,0000	UNIDADE	14966	REATOR ELETRONICO 2X40W partida rapida, com alto fator de potencia bivolt Reator para lampadas fluorescentes; tipo eletronico;com partida rapida; e alimentacao eletrica Bivolt.					
12	33,0000	UNIDADE	15004	FITA ALTA FUSAO 19MM X 10M					
13	180,0000	UNIDADE	15005	FITA ISOLANTE 19MM X 20M					
14	54,0000	UNIDADE	15007	FOTOCELULA completa com base 1000W.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
15	1300,0000	METRO	17202	CABO FLEXIVEL 1,5MM2 COR VERDE Cabo Flexivel - # 1,5 mm2 - 750V, cor verde.					
16	1300,0000	METRO	17203	CABO FLEXIVEL 1,5MM2 COR PRETO Cabo Flexivel - # 1,5 mm2 - 750V, cor preto.					
17	1500,0000	METRO	17207	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 COR AZUL Cabo Flexivel - # 2,5 mm2 - 750V, cor azul.					
18	1500,0000	METRO	17208	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 COR PRETO Cabo Flexivel - # 2,5 mm2 - 750V, cor preto.					
19	100,0000	METRO	17212	CABO FLEXIVEL 10,0MM2 BRANCO 750V.					
20	500,0000	METRO	17215	CABO FLEXIVEL 16,0MM2 PRETO Cabo Flexivel - # 16,0 mm2 - 750V, cor preto.					
21	500,0000	METRO	19411	CABO FLEXIVEL 16,0 MM2 AZUL Cabo Flexivel - # 16,0 mm2 - 750V, cor azul.					
22	1300,0000	METRO	19413	CABO FLEXIVEL 4,0MM2 AZUL Cabo Flexivel - # 4,0 mm2 - 750V, cor azul.					
23	1200,0000	METRO	19415	CABO FLEXIVEL 4,0MM2 PRETO Cabo Flexivel - # 4,0 mm2 - 750V, cor preto.					
24	1500,0000	METRO	19418	CABO FLEXIVEL 6,0MM2 AZUL Cabo Flexivel - # 6,0 mm2 - 750V, cor azul.					
25	1500,0000	METRO	19419	CABO FLEXIVEL 6,0MM2 PRETO Cabo Flexivel - # 6,0 mm2 - 750V, cor preto.					
26	700,0000	METRO	19421	CABO 2X1,5MM2-MARRROM OU PRETO Cabo Paralelo Flexivel - # 2 x 1,5 mm2 - Marrom ou preto.					
27	700,0000	METRO	19423	CABO 2X2,5MM2-BRANCO Cabo Paralelo Flexivel - # 2 x 2,5 mm2 - Branco.					
28	900,0000	METRO	19424	CABO 2X2,5MM2-MARRROM OU PRETO Cabo Paralelo Flexivel - # 2 x 2,5 mm2 - Marrom ou preto.					
29	500,0000	METRO	19426	CABO 2X1,5MM2-BRANCO Cabo Paralelo Flexivel - # 2 x 1,5 mm2 - Branco.					
30	10,0000	UNIDADE	19436	CONTATOR DE 18 A 20A (3 RT 10-15), 220v.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
31	120,0000	UNIDADE	19456	LAMPADA VAPOR METALICO 400W no formato tubular; com potencia nominal de 400w; encaixe da lampada rosca e40. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
32	10,0000	UNIDADE	22658	CHUVEIRO 5400W X 127V Super Ducha. 50A.					
33	5,0000	UNIDADE	22692	HOLOFOTE REFLETOR NE 750 corpo em chapa de aco, lente plana de vidro temperado, refletor de alto brilho; com bocal tipo e-40 para lampada vapor metalico de 400w 220v; no formato retangular, tipo projetor fechado e suporte de fixacao em aco.					
34	20,0000	UNIDADE	27670	BOCAL DE LOUCA E-27 para lampada.					
35	30,0000	UNIDADE	29546	ADAPTADOR T COMUM					
36	5,0000	UNIDADE	29989	CHAVE MAGNETICA (BASE) 127 V - 50A - Modelo JSMJ - NA - 60 HZ.					
37	29,0000	UNIDADE	29990	CHUVEIRO MAX DUCHA 220V 5500W - 40A - 4 mm2 - 3 temperaturas de aquecimento.					
38	150,0000	UNIDADE	29991	CONECTOR VAMPIRO 16 A 25 MM2					
39	20,0000	UNIDADE	29997	ENCABECAMENTO PRE FORMADO PARA CABO 16MM2.					
40	20,0000	UNIDADE	29998	ENCABECAMENTO PRE FORMADO 25MM PARA CABO DE ALUMINIO 25MM2.					
41	3,0000	UNIDADE	30004	PADRAO BIFASICO 2X60 AMP. COM DISJUNTOR 2X60 AMP. POSTE DE 7M - SAIDA AEREA.					
42	170,0000	UNIDADE	30008	REATOR P/LAMP.METALICA/SODIO para lampada metalica/sodio 400W.					
43	10,0000	ROLO	32854	MANGUEIRA DE LED - AZUL Mangueira redonda de Leds, aprox. 24 leds/m. Rolo com 100 m - 12mm - Cor azul.					
44	10,0000	ROLO	32855	MANGUEIRA DE LED - VERDE Mangueira redonda de Leds, aprox. 24 leds/m. Rolo com 100 m - 12mm - Cor verde.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
45	10,0000	ROLO	32856	MANGUEIRA DE LED - VERMELHA Mangueira redonda de leds, aprox. 24 leds/m. Rolo com 100 m - 12mm - Cor vermelha.				
46	400,0000	METRO	33092	CABO PP.2X2,5 MM2				
47	46,0000	PACOTE	34782	ABRACADEIRA 3,6MM X 150MM Abacadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 150mm. Com 100 unidades.				
48	46,0000	PACOTE	34783	ABRACADEIRA 3,6MM X 200MM Abacadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 200mm. Com 100 unidades.				
49	47,0000	PACOTE	34784	ABRACADEIRA 3,6MM X 250MM Abacadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 250mm. Com 100 unidades.				
50	16,0000	PACOTE	34785	ABRACADEIRA 3,6MM X 300MM Abacadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 300mm. Com 100 unidades.				
51	34,0000	PACOTE	34786	ABRACADEIRA T18L- 140MM-2,50MM Abacadeira Nylon T18L - 140mm-2,50mm, com 100 unidades.				
52	1,0000	PACOTE	34787	ABRACADEIRA T18L- 200MM-2,50MM Abacadeira Nylon T18L - 200mm-2,50mm, com 100 unidades.				
53	1,0000	PACOTE	34788	ABRACAD.T25LL-330MM-2,80M Abacadeira Nylon T25LL - 330mm-2,80mm, com 100 unidades.				
54	5,0000	CAIXA	34790	CABO DE REDE P/COMPUTADOR Caixa com aproximadamente 305mts.				
55	1500,0000	METRO	34791	CABO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL Cabo Flexivel - # 10,0 mm2 - 750V, cor azul.				
56	1400,0000	METRO	34792	CABO FLEXIVEL 10,0MM2 PRETO Cabo Flexivel - # 10,0 mm2 - 750V, cor preto.				
57	70,0000	UNIDADE	34793	CANAleta PARA SISTEMA X (20x20x50).				
58	100,0000	UNIDADE	34797	CONECTOR VAMPIRO P35 16 a 35 mm2				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
59	6,0000	UNIDADE	34798	DISJUNTOR TERMOMAG.BIPOLAR 40A Disjuntor termomagnetico bipolar (UL preto) 40 A					
60	10,0000	UNIDADE	34799	DISJUNTOR TERMOMAG.BIPOLAR 60A Disjuntor termomagnetico bipolar (UL preto) 60 A					
61	5,0000	ROLO	34806	FIO PARA TELEFONE TIPO FI-100 Fio para telefone, uso interno. Tipo Fi-100. Rolo com 100 metros.					
62	80,0000	UNIDADE	34808	LAMPADA COMPACTA 15W X 127V Lampada compacta 15w x 127 V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
63	50,0000	UNIDADE	34809	LAMPADA COMPACTA 25W X 127V Lampada compacta 25wx127V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
64	120,0000	UNIDADE	34811	LAMPADA COMPACTA 45W X 127V Lampada compacta 45wx127V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
65	5,0000	UNIDADE	34813	LAMPADA COMPACTA 85W X 220V Lampada compacta 85wx220V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
66	75,0000	UNIDADE	34814	LAMPADA LED COMPACTA 12W Lampada LED compacta bivolt 12W 3U E27 (14 cm). Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
67	100,0000	UNIDADE	34815	LAMPADA LED COMPACTA 9W Lampada LED compacta bivolt 9W bulbo 3U E27 Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
68	10,0000	CAIXA	34816	LAMPADA MISTA 160WX220V Lampada Mista 160w x 220V. Caixa com 25 unidades. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
69	150,0000	UNIDADE	34817	LAMPADA TUBULAR LED (120CM) Lampada tubular LED bivolt T10 18W (120 cm). Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
70	80,0000	UNIDADE	34818	LAMPADA TUBULAR LED (40CM) Lampada tubular LED bivolt T10 18W (40 cm). Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
71	10,0000	ROLO	34820	MANGUEIRA DE LED - BRANCA Mangueira redonda de leds, aprox. 24 leds /m. rolo					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				com 100m - 12 mm - cor branca.					
72	315,0000	UNIDADE	34821	PLAFON COM BOCAL CERAMICO					
73	50,0000	UNIDADE	36976	BOCAL RECEPTACULO PORCELANA E27, BASE + BORN8617					
74	300,0000	METRO	36977	CABO FLEXIVEL 25MM AZUL Cabo Flexivel-#25,0 mm2 -- 750 V, cor azul.					
75	300,0000	METRO	36978	CABO FLEXIVEL 25MM PRETO Cabo Flexivel -#25,00 mm2-750V, cor preto					
76	300,0000	METRO	36979	CABO FLEXIVEL -#35 MM PRETO Cabo Flexivel -#35,0 mm2-750 V, cor preto.					
77	500,0000	METRO	36980	CABO FLEXIVEL 50MM AZUL Cabo Flexivel -#50,0 mm2 - 750 V, cor azul					
78	200,0000	METRO	36981	CABO FLEXIVEL 50MM PRETO Cabo Flexivel -#50,0 mm2 - 750 V, cor preto					
79	250,0000	METRO	36983	CABO PP 2 X 1,0 MM, 2 VIAS cor: preta ou branca.					
80	20,0000	UNIDADE	36984	CAPACITOR DE VENTILADOR TETO de teto 127 V 10 mf 2 fios.					
81	30,0000	UNIDADE	36985	CHAVE MAGNETICA - Base de 127V ou 220V Mod. ISMJ (NA) 60 hz com fotocelula					
82	6,0000	UNIDADE	36986	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 25 A Disjuntor termomagnetico bipolar (UL preto) 25 A					
83	8,0000	UNIDADE	36992	REFLETOR 100W DE LED Refletor de 100w de Led RGB Bivolt com controle de ate 16 cores 100 p/ 220v - resistente a agua, carcaca em aluminio na cor cinza ou preto					
84	50,0000	UNIDADE	36995	LAMPADA COMPACTA 46WX127V E27 COM SELO ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
85	50,0000	UNIDADE	36996	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127 V COM SELO ENCE E OU PROCEL NA EMBALAGEM.					
86	5,0000	CAIXA	38838	CAT 5E CAT 5E - Fio estanhado e recoberto por cobre,					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00186/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				modulares de 8 posicoes, 4 pares trancados, cor azul ou preto. Caixa com 305 Mts. Cabo de rede.					
87	2,0000	UNIDADE	38839	DISJUNTOR TQD TRIPOLAR 175 A					
88	15,0000	UNIDADE	38840	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 10A Interruptor simples com tomada 10 A para caixa de 4 x 2 com placa.					
89	10,0000	UNIDADE	38841	LAMPADA DESCARGA 400W AMARELA Lampada de descarga de alta pressao a vapor metalico tipo ampola de 400W - Amarela					
90	10,0000	UNIDADE	38842	LAMPADA DESCARGA 400W AZUL Lampada de descarga de alta pressao a vapor metalico tipo ampola de 400W - Azul					
91	10,0000	UNIDADE	38843	LAMPADA DESCARGA 400W ROXA Lampada de descarga de alta pressao a vapor metalico tipo ampola de 400W - Roxa					
92	10,0000	UNIDADE	38844	LAMPADA DESCARGA 400W VERDE Lampada de descarga de alta pressao a vapor metalico tipo ampola de 400W - Verde					
93	100,0000	UNIDADE	38845	LAMPADA FLUOR.COMPACTA 25W127V Lampada Fluorescente Compacta 25 w x 127 v com selo ENCE ou PROCEL na embalagem.					
94	100,0000	UNIDADE	38846	LAMPADA FLUOR.COMP.46W127V ESP Lampada Fluorescente compacta 46 w x 127 v Espiral com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem					
95	60,0000	UNIDADE	38847	LAMPADA TUBULAR HO 210W Lampada Tubular H.o 210W Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.					
96	70,0000	UNIDADE	38848	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED Refletor Holofote Micro LED Slim 100W Branco Frio,modelo 2018, tipo MicroLED SMD, Cor da luz Branco frio, Luminosidade 4.500 lumens,angulo de luz 120 graus, fator > 0.8,indice reproducao cor >80, vida util 50.000 horas, voltagem bivolt automatico(110v-120v)material aluminio-cor preto, protecao IP66-Maximo Nivel de Protecao,Certificacao CEE, Rohs.					
97	20,0000	UNIDADE	38849	REGUA PARA 05 TOMADAS					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Desenvolvimento Social; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **Material Elétrico** para manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, suas divisões e órgãos conveniados.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificação anexo;

2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar **CATÁLOGOS ORIGINAIS** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus catálogos retidos para posterior comprovação;

2.3 - A equipe de apoio técnica será indicada por esta Secretaria.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da *Secretaria solicitante*, na forma do item 3.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 - O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

4.2 - Entrega dos Produtos

4.2.1 - O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria e/ou Divisão.

4.3 - Do Pagamento:

4.3.1 - Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - 201 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.005.339030 - 204 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 479 - Material de Consumo / Manutenção do PROINTEC.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 591 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 75 - Manutenção em prédios escolares municipais - material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 - 504 - Material de Consumo / Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 367 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 276 - Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

6 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- Administração

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor **Marco Antônio Fernandes**.

b) A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **José Norberto Dias**.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Leticia Borsato Coelho Cunha**.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.2 – Ciência e Tecnologia

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidor Marco Antônio Fernandes.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

6.3- Desenvolvimento Social

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Marco Antônio Fernandes.
- b) A fiscalização do contrato a cargo do Servidor José Márcio Cunha.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Alcymaris Marinho.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

6.4 – Educação

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Marco Antônio Fernandes.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Márcia Magalhães.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Márcia Magalhães.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

6.5 – Esporte

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marco Antônio Fernandes.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Luciana Aflísio do Couto.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Luciana Aflísio do Couto.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

6.6 – Obras

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marco Antônio Fernandes.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Renata Virgínia de Faria.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia de Faria.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.7 – Saúde

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marco Antônio Fernandes.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- d) A responsabilidade da execução

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	34782	Abraçadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 150mm. com 100 unidades.	Pcte.	46
	2	34783	Abraçadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 200mm. com 100 unidades.	Pcte.	46
	3	34784	Abraçadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 250mm. com 100 unidades.	Pcte.	47
	4	34785	Abraçadeira de nylon para lacre, 3,6mm x 300mm. com 100 unidades.	Pcte.	16
	5	34786	Abraçadeira Nylon T18L - 140mm-2,50mm, com 100 unidades.	Pcte.	34
	6	34787	Abraçadeira Nylon T18L - 200mm-2,50mm, com 100 unidades.	Pcte.	1
	7	34788	Abraçadeira Nylon T25LL - 330mm-2,80mm, com 100 unidades.	Pcte.	1
2	1	8758	Adaptador de 20A com plug de 10A	Unid.	30
	2	29546	Adaptador T comum	Unid.	30
3	1	27670	Bocal de Louça E-27 para Lâmpada	Unid.	20
	2	36976	Bocal receptáculo porcelana E27, BASE + BORN8617	Unid.	50
	3	34821	Plafon com bocal cerâmico.	Unid.	315
4	1	34806	Fio para telefone, uso interno. Tipo Fi-100. Rolo com 100 metros.	Rls.	5
	2	34790	Cabo de rede para computador. Caixa com aproximadamente 305 mts.	Cxs.	5
	3	17203	Cabo Flexível - # 1,5 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	1300
	4	17202	Cabo Flexível - # 1,5 mm ² - 750V, cor verde.	Mts.	1300
	5	34791	Cabo Flexível - # 10,0 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	1500
	6	17212	Cabo Flexível - # 10,0 mm ² - 750V, cor branco.	Mts.	100
	7	34792	Cabo Flexível - # 10,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	1400
	8	19411	Cabo Flexível - # 16,0 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	500
	9	17215	Cabo Flexível - # 16,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	500
	10	17207	Cabo Flexível - # 2,5 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	1500
	11	17208	Cabo Flexível - # 2,5 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	1500
	12	2657	Cabo Flexível - # 2,5 mm ² - 750V, cor vermelho.	Mts.	100
	13	36977	Cabo Flexível - # 25,0 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	300
	14	36978	Cabo Flexível - # 25,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	300
	15	36979	Cabo Flexível - # 35,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	300
	16	19413	Cabo Flexível - # 4,0 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	1300
	17	19415	Cabo Flexível - # 4,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	1200
	18	8957	Cabo Flexível - # 4,0 mm ² - 750V, cor vermelho.	Mts.	100
	19	36980	Cabo Flexível - # 50,0 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	500
	20	36981	Cabo Flexível - # 50,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	200

	21	19418	Cabo Flexível - # 6,0 mm ² - 750V, cor azul.	Mts.	1500
	22	19419	Cabo Flexível - # 6,0 mm ² - 750V, cor preto.	Mts.	1500
	23	19426	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 1,5 mm ² - Branco.	Mts.	500
	24	19421	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 1,5 mm ² - Marrom ou preto.	Mts.	700
	25	19423	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 2,5 mm ² - Branco.	Mts.	700
	26	19424	Cabo Paralelo Flexível - # 2 x 2,5 mm ² - Marrom ou preto.	Mts.	900
	27	36983	Cabo PP 2 x 1,0mm, 2 vias. Cor: preta ou branco.	Mts.	250
	28	33092	Cabo PP 2 x 2,5 mm ²	Mts.	400
5	1	34793	Canaleta para sistema X (20x20x50).	Unid.	70
	2	15004	Fita alta fusão 19mm x 10mm.	Unid.	33
	3	15005	Fita Isolante 19mm x 20mm	Unid.	180
6	1	36984	Capacitor de ventilador de teto 127v 10MF 2 fios.	Unid.	20
	2	38838	CAT 5E - Fio estanhado e recoberto por cobre, modulares de 8 posições, 4 pares trançados, cor azul ou preto. Caixa com 305 Mts. Cabo de rede.	Cxs.	5
7	1	29989	Chave Magnética (base) 127 V - 50A - Modelo JSMJ - NA - 60 HZ.	Unid.	5
	2	36985	Chave Magnética Base de 127V ou 220V Mod. ISMJ (NA) 60 hz com fotocélula	Unid.	30
	3	36986	Disjuntor termomagnético bipolar (UL preto) 25 A	Unid.	6
	4	34798	Disjuntor termomagnético bipolar (UL preto) 40 A	Unid.	6
	5	34799	Disjuntor termomagnético bipolar (UL preto) 60 A	Unid.	10
	6	38839	Disjuntor TQD tripolar 175A	Unid.	2
8	1	29990	Chuveiro Max Ducha 220V - 5500W - 40A - 4 mm ² - 3 temperaturas de aquecimento	Unid.	29
	2	22658	Chuveiro Super Ducha 5400W x 127V. 50A .	Unid.	10
9	1	13626	Conector RJ 45, composto de policarbonato transparente; modelo rj45; banhado a ouro 15 microns; do tipo macho. Pacote com 100.	Unid.	5
	2	29991	Conector Vampiro 16 a 25 mm ²	Unid.	150
	3	34797	Conector Vampiro P35 16 a 35 mm ²	Unid.	100
	4	19436	Contator de 18 a 20A (3 RT 10-15), 220V	Unid.	10
10	1	29997	Encabeçamento pré-formado para cabo 16 mm ² .	Unid.	20
	2	29998	Encabeçamento pré-formado para cabo de alumínio 25 mm ²	Unid.	20
11	1	1708	Extensão comprimento 10 mts com cabo flexível de 6 mm tomada simples.	Unid.	5
	2	13958	Régua para 03 tomadas.	Unid.	20
	3	38849	Régua para 05 tomadas.	Unid.	20
12	1	15007	Fotocélula completa com base 1000W.	Unid.	54
	2	13204	Relé fácil fotocélula 220V RFG2FC	Unid.	30
	3	38850	Sensor Relé Fotoeletrônico 100w bivolt acende a noite apaga de dia, tipo NF, potência 127v- 600w/220v- 1000w, frequência: 50/60Hz, Temperatura de operação: -5 a 50°C, diâmetro: 7,8cm, altura: 4cm, utilizado para acender uma ou mais lâmpadas de	Unid.	8

			acordo com o nível de iluminação do ambiente. Adequado para uso externo, resistindo à chuva, umidade e ação dos raios ultra-violeta. Liga ao anoitecer e desliga automaticamente ao amanhecer.		
13	1	22692	Holofote Refletor NE 750, corpo em chapa de aço, lente plana de vidro temperado, refletor de alto brilho, com bocal tipo e-40 para lâmpada vapor metálico de 400w 220 v, no formato retangular, tipo projetor fechado e suporte de fixação em aço	Unid.	5
	2	36992	Refletor de 100w de Led RGB Bivolt com controle de até 16 cores 100 p/ 220v - resistente a água, carcaça em alumínio na cor cinza ou preto	Unid.	8
	3	38848	Refletor Holofote Micro LED Slim 100W Branco Frio, modelo 2018, tipo MicroLED SMD, Cor da luz Branco frio, Luminosidade 4.500 lúmens, ângulo de luz 120 graus, fator > 0,8, Índice reprodução cor >80, vida útil 50.000 horas, voltagem bivolt automático (110v-120v) material alumínio-cor preto, proteção IP66-Máximo Nível de Proteção, Certificação CEE, Rohs.	Unid.	70
14	1	38840	Interruptor simples com tomada 10 A para caixa de 4 x 2 com placa.	Unid	15
15	1	34808	Lâmpada compacta 15w x 127 V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	80
	2	34809	Lâmpada compacta 25w x 127V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	50
	3	34811	Lâmpada Compacta 45W x 127V. com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem	Unid.	120
	4	36995	Lâmpada compacta 46w x 127V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	50
	5	34813	Lâmpada compacta 85w x 220V E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	5
	6	38845	Lâmpada Fluorescente Compacta 25 w x 127 v com selo ENCE ou PROCEL na embalagem	Unid.	100
	7	982	Lâmpada Fluorescente compacta 40w x 127V Espiral. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	490
	8	38846	Lampada Fluorescente compacta 46 w x 127 v Espiral com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem	Unid.	100
	9	36996	Lâmpada fluorescente tubular 40Wx127v com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	50
	10	34814	Lampada LED compacta bivolt 12W 3U E27 (14 cm). Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	75
	11	34815	Lampada LED compacta bivolt 9W Bulbo E27. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	100
16	1	38841	Lâmpada de descarga de alta pressão a vapor metálico tipo ampola de 400W - Amarela	Unid.	10
	2	38842	Lâmpada de descarga de alta pressão a vapor metálico tipo ampola de 400W - Azul	Unid.	10
	3	38843	Lâmpada de descarga de alta pressão a vapor metálico tipo ampola de 400W - Roxa	Unid.	10
	4	38844	Lâmpada de descarga de alta pressão a vapor metálico tipo ampola de 400W - Verde	Unid.	10
	5	34816	Lâmpada Mista 160w x 220V. Caixa com 25 unidades. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Cxs.	10

	6	2194	Lâmpada Mista 250w x 220V. Caixa com 25 unidades. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Cxs.	50
	7	38847	Lâmpada Tubular H.o 210W Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Cxs.	60
	8	34817	Lâmpada tubular LED bivolt T10 18W (120 cm). Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	150
	9	34818	Lâmpada tubular LED bivolt T10 18W (40 cm). Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	80
	10	19456	Lâmpada Vapor Metálico no formato tubular, com potência nominal de 400W, encaixe da lâmpada rosca e40. Com selo ENCE E OU PROCEL na embalagem.	Unid.	120
17	1	32854	Mangueira redonda de leds, aprox. 24 leds /m. rolo com 100m - 12 mm - cor azul.	Rolo	10
	2	32855	Mangueira redonda de leds, aprox. 24 leds /m. rolo com 100m - 12 mm - cor verde.	Rolo	10
	3	32856	Mangueira redonda de leds, aprox. 24 leds /m. rolo com 100m - 12 mm - cor vermelha.	Rolo	10
	4	34820	Mangueira redonda de leds, aprox. 24 leds /m. rolo com 100m - 12 mm - cor branca.	Rolo	10
18	1	30004	Padrão Bifásico com disjuntor 2x60 Amp, poste de 7m - saída aérea.	Unid.	3
19	1	14964	Reator Eletrônico 2 x 110W partida rápida, com alto fator de potência HO (Bivolt).	Unid.	35
	2	14966	Reator Eletrônico 2 x 40W partida rápida, com alto fator de potência bivolt reator para lâmpadas fluorescentes, tipo eletrônico, com partida rápida, e alimentação elétrica Bivolt	Unid.	190
	3	30008	Reator para Lâmpada Metálica / Sódio 400W.	Unid.	170

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede à _____, _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no
CNPJ sob o N°. _____, em atenção à Lei Federal N°. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declara
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

_____, _____ de _____ de _____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ